



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS REGIONAL CATALÃO
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIAL DE ENGENHARIA – FENG

EDITAL N° 01/2020

ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DOS DOCENTES E DOS DISCENTES DA UNIDADE ACADÊMICA ESPECIAL DE ENGENHARIA DA REGIONAL CATALÃO/UFG (FENG): PERÍODO DE MANDATO DE 1 DE ABRIL DE 2020 A 31 DE MARÇO DE 2022

I – DA ELEIÇÃO

Art. 1º. A Comissão Eleitoral (CE) designada pelo colegiado da Unidade Acadêmica Especial de Engenharia (FENG - Faculdade de Engenharia) da Regional Catalão/UFG, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que fará realizar Eleição para os representantes docentes e discentes, para a composição do colegiado da FENG-RC, conforme o Estatuto da Universidade Federal de Goiás (UFG).

Art. 2º. Através da Portaria FENG/RC/UFG n° 60/2019, de 26 de novembro de 2019, fica nomeada a Comissão Eleitoral para coordenar e executar os trabalhos desta Eleição.

II – DOS REPRESENTANTES

Art. 3º. As representações a serem escolhidas, através de Eleição, serão:

- I.** Representantes docentes – duas chapas (cada chapa composta por um titular e um suplente);
- II.** Representantes discentes – duas chapas (cada chapa composta por um titular e um suplente);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS REGIONAL CATALÃO
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIAL DE ENGENHARIA – FENG

III – DOS REQUISITOS PARA CANDIDATAR-SE

Art. 4º. Os docentes e discentes lotados na FENG-RC deverão apresentar sua candidatura junto à CE.

§ 1º. Não serão permitidas inscrições de docentes e discentes não pertencentes aos quadros da FENG-FC;

§ 2º. Para candidatar-se à representação de docentes, o docente deverá pertencer ao quadro efetivo da UFG e ser vinculado à FENG - Regional Catalão/UFG;

§ 3º. Para candidatar-se à representação discente da FENG-RC, o aluno deverá ser vinculado à FENG - Regional Catalão/UFG.

Art. 5º. Para candidatar-se a qualquer uma das representações (docente e discente) discriminadas no Art. 3º deste Edital, os membros da chapa deverão estar exercendo efetivamente sua função junto ao seu respectivo Departamento/Curso.

IV – DOS ELEITORES

Art. 6º. Estarão aptos a votar no Processo Eleitoral para escolha dos representantes dos docentes os servidores ativos do quadro permanente da FENG que efetivamente estejam desenvolvendo atividades acadêmicas e/ou administrativas na RC-UFG; e para escolha dos representantes dos discentes os discentes regularmente matriculados.

V – DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º. As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Administrativa da FENG, no Bloco O da RC-UFG, no período de 09 de março de 2020 a 12 de março de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS REGIONAL CATALÃO
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIAL DE ENGENHARIA – FENG

2020 no horário das 8 às 11 h e das 13 às 17 h, exceto em possíveis feriados e finais de semana.

§ 1º. Para o registro das inscrições, as mesmas deverão ser formalizadas em requerimento próprio, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral da FENG-RC, em duas vias de igual teor, com as respectivas assinaturas e CPF dos membros que as compuserem;

§ 2º. Sob nenhuma hipótese e/ou justificativa os Candidatos poderão apresentar documentação complementar após o protocolo da inscrição.

Art. 8º. Respaldado nas diretrizes do Estatuto e Regimento Geral da UFG, Legislação Federal para Eleições nas IFES e demais legislação pertinente, a CE, após análise da documentação protocolada, no ato da inscrição, emitirá parecer referente à inscrição da Chapa e, estando a mesma de acordo com o estabelecido neste Edital, homologará a inscrição.

Parágrafo Único: Após emissão do parecer de que trata este Artigo, o mesmo será publicado em placar próprio, localizado no Bloco O da RC/UFG, no dia 13 de março de 2020 até às 18 h.

VI – DA PROPORCIONALIDADE DOS VOTOS

Art. 9º. A Eleição será com voto igualitário, sendo computados separadamente para cada cargo estabelecido no Art. 3º deste Edital.

VII – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 10º. Os eleitores aptos a participar do pleito devem acessar o sistema on-line denominado **SIGEleição** disponível no endereço eletrônico: sigeleicao.sistemas.ufg.br, acessível também pelo Portal UFGNet (ufgnet.ufg.br);

§ 1º. A autenticação do eleitor no **SIGEleição** será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis, usualmente utilizados para o acesso ao Sistema



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS REGIONAL CATALÃO
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIAL DE ENGENHARIA – FENG

Integrado de Gestão da UFG. A criação, manutenção e preservação do sigilo do usuário e da senha de acesso ao **SIGEleição** é de inteira responsabilidade do eleitor.

Art. 11. O **SIGEleição** será inicializado às 8h do dia 26 de março de 2020 e estará aberto à votação on-line até as 17h do dia 27 de março de 2020.

Art. 12. Os eleitores poderão escolher apenas uma chapa para votar em sua categoria.

VIII – DA APURAÇÃO

Art. 13. A apuração dos votos é realizada automaticamente pelo SIGEleição logo após o término da eleição (Art. 41 do Regimento Geral da UFG). O Presidente e mais dois membros da Comissão Eleitoral terão acesso, usando sua própria senha, ao relatório conclusivo dos votos apurados, inclusive brancos e nulos.

Art. 14. O encerramento do processo e a impressão do relatório poderão ser acompanhados pelos candidatos ou por seus representantes na Secretaria Administrativa da FENG após o término da eleição.

IX – DOS RESULTADOS

Art. 15. Serão considerados eleitos como representantes, as duas chapas mais votadas em cada categoria.

Art. 16. No caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, em ordem sequencial, levando-se em consideração os docentes e discentes:

I. Candidato com maior tempo de vínculo efetivo com a FENG, considerando o cargo ocupado pelo candidato;

II. Mais velho em idade.

Art. 17. No caso de chapas únicas nas representações de docentes e discentes, esta será considerada eleita se obtiver cinquenta por cento mais um voto (50% + 1 voto) do total dos votos válidos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS REGIONAL CATALÃO
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIAL DE ENGENHARIA – FENG

Parágrafo Único: Considerar-se-á chapas únicas quando houver apenas uma (01) chapa homologada por vaga para as representações de técnicos administrativos e discentes.

Art. 18. Considerando que o voto não é obrigatório, declarar-se-ão realizadas as Eleições no SIGEleição, com qualquer número de votantes.

Art. 19. A Comissão Eleitoral irá lavrar uma Ata constando os resultados da Eleição para publicação e homologação dos mesmos.

Parágrafo Único: A publicação do resultado final será divulgada até o dia 31 de março de 2020.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. Membros da Comissão Eleitoral não poderão compor Chapas para concorrer a Eleição constante neste Edital.

Art. 21. Durante a campanha eleitoral, não será permitido o uso e/ou distribuição de bonés e camisetas atinentes à propaganda de Chapa, nem a distribuição e/ou utilização de material produzido em Gráfica.

Art. 22. Sob nenhuma hipótese, será permitida propaganda difamatória da Chapa ou de um de seus membros sob a pena de impugnação da Chapa que o fizer.

Parágrafo Único: Caberá a CE dirimir sobre o exposto neste Artigo.

Art. 23. A interposição de recursos à homologação das inscrições ou ao resultado da eleição (Apuração dos votos), se houver, deverá ocorrer até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação de cada resultado, devendo ser encaminhada, por escrito, à CE, e protocolada junto à Secretaria Administrativa da FENG-RC, no Bloco O da RC/UFG.

Art. 24. A posse dos **Eleitos** dar-se-á imediatamente após a devida homologação dos Resultados pelo Colegiado da FENG e nomeação pelo Chefe da Unidade Acadêmica Especial de Engenharia.

Parágrafo Único: A Homologação dos Resultados será na primeira reunião do Colegiado da FENG/RC/UFG, após a realização da Eleição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS REGIONAL CATALÃO
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIAL DE ENGENHARIA – FENG

Art. 25. Os nomes dos membros da Chapa Eleita, após homologação pelo Colegiado da FENG/RC/UFG serão encaminhados para a Chefia da FENG para posse no cargo, em conformidade com o Estatuto e Regimento Geral da UFG e legislação pertinente.

Art. 26. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral (CE).

Art. 27. Este Edital compõem-se de 27 (vinte e sete) Artigos, inclusive este final.

Catalão, 05 de março de 2020.

Profa. Naiara Faiad Sebba Calife Garcia

Presidente da CE da FENG/RC/UFG

Prof. Antover Panazzolo Sarmento

Chefe da FENG/RC/UFG